

GAZETA MERCANTIL

Porto Alegre, 21 de setembro de 1998

Rio Grande do Sul

Segunda-feira, Ano II, Número 290

DEMOCRACIA/Mandado de segurança libera publicação de suplemento da *Gazeta Mercantil RS* apreendido a pedido da Frente Popular e do PT

Justiça gaúcha garante liberdade de imprensa

FOTO: RAÚL MENZIES ESPECIAL/2008

Ministro do TSE condena apreensões

Em entrevista a uma publicação da Associação Nacional de Jornais (ANJ), o ministro José Edmar de Rangel de Alckmin, relator das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que regulamentaram as eleições deste ano, alerta que os veículos de comunicação só poderiam ser atingidos por medidas judiciais *a posteriori* da publicação de fatos. Embora evite falar em teses, Alckmin até admite, mas apenas *"in extremis"*, que autoridades judiciais recorram à censura ou à restrição à circulação de um jornal em períodos eleitorais se estiver reiteradamente publicando a mesma matéria que ofenda a dignidade, a honra de um determinado candidato com notícias reconhecidamente inverídicas.

Fora dessas hipóteses, o ministro relator das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral diz ter "dúvidas de que a Justiça tenha tal poder. Se a Justiça Eleitoral entender que está havendo uma dissimulação de propaganda positiva ou negativa, poderá aplicar a multa, mas as punições são, então, *a posteriori*", reitera Alckmin, para quem a imprensa é livre para divulgar tudo o que quer.

"Não existe censura prévia. Um jornal deverá responder pelos abusos que cometer penal e civilmente". Este foi o argumento utilizado já na madrugada de hoje pelo jurista e ex-ministro da Justiça Paulo Brossard de Souza Pinto e o advogado Léo Iolovich ao rebaterem, através de mandado de segurança, liminar concedida pelo juiz auxiliar do Tribunal Regional Eleitoral Paulo de Tarso Sanseverino que havia determinado, na noite de ontem, a pedido da Frente Popular e do Partido dos Trabalhadores, que apóiam a candidatura a governador de Olívio Dutra, a busca e apreensão de suplemento da *Gazeta Mercantil Rio Grande do Sul* intitulado *Mudança no Pampa*, que circula na edição de hoje. A coligação alegou, na representação inicial, que o suplemento continha propaganda eleitoral ilegal do governador licenciado e candidato à reeleição Antônio Brito.

Na medida urgente encaminhada ao TRE, e deferida aos 30 minutos de hoje pelo desembargador Osvaldo Stefanello, "em regime de urgência", os advogados da *Gazeta Mercantil Rio Grande do Sul* destacaram que "a busca e apreensão do suplemento em causa é vedada pela Constituição, que proíbe toda e qualquer espécie de censura, respondendo o jornal pelos abusos que cometer penal e civilmente". Os bacharéis também ressaltam que "o

artigo 220 da Constituição diz que a liberdade de imprensa não sofrerá qualquer restrição, que nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística, que é vedada toda e qualquer censura de matéria política, ideológica e artística e que a publicação de veículo impresso de comunicação independe de licença de autoridade".

Os advogados reforçaram o embasamento afirmando que, "como se vê, toda a matéria é coerente com a conhecida linha editorial do jornal, cuja tônica é centrada no aspecto econômico. Como se vê — prosseguem — a *Gazeta Mercantil*, como seu nome revela, é um jornal especializado em assuntos econômicos. Se no período eleitoral o direito de crítica não é restringido, com muito mais razão não pode haver cerceamento à pura informação, como o caso presente".

Brossard argumentou, ainda, que a busca e apreensão consumada na noite de ontem "é atentatória à liberdade de imprensa consagrada pela Constituição". De acordo com o ex-ministro, o episódio aconteceu justamente quando a *Gazeta Mercantil* faz circular o suplemento composto de 12 páginas, "inspirado na passagem da data maior da história rio-grandense, 20 de Setembro, que lembra a epopéia Farroupilha".



Liberção só ocorreu na madrugada



Leo Iolovich (E) e Brossard (D), junto à publicação apreendida ontem: "Não existe censura prévia"